



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº. 106 - P, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem a dispensa Nº 042/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na preparação de confraternização para a reunião da Assembleia Geral e Câmara Setorial de final de ano a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025 do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e dá outras providências”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Sra. Natalia Gomes de Souza, Gerente Administrativa para fiscalizar a dispensa Nº 042/2025, firmado com a empresa Tomasini Eventos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na preparação de confraternização para a reunião da Assembleia Geral e Câmara Setorial de final de ano a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025 do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado público Sr. Alan Rodrigues Gonçalves, Gerente Financeiro para fiscalização da dispensa Nº 042/2025, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 10 de dezembro de 2025.



Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL